



Comitê da Bacia do Alto Ivaí

Secretaria Executiva: Rua Santo Antônio, 239

Rebouças | Curitiba/PR | CEP: 80.230.120

cbhaltoivai@iat.pr.gov.br

Campo Mourão, 02 de outubro de 2024.

Deliberação nº 03/2024 – CBH Alto Ivaí, de 02 de outubro de 2024

O **Comitê da Bacia Hidrográfica do Alto Ivaí** – daqui por diante designado CBH Alto Ivaí, instituído pelo Decreto Estadual nº 8.859, de 04 de setembro de 2013, é um órgão colegiado com atribuições consultiva, deliberativa e normativa, integrante do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos e vinculado ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH/PR, nos termos previstos na Lei Estadual nº 12.726, de 26 de novembro de 1999, e no Decreto Estadual nº 9.130, de 27 de dezembro de 2010.

Considerando a Reunião Emergencial do Fórum de Comitês de Bacia Hidrográfica, realizada no dia 06 de setembro de 2024, na qual foi realizada uma apresentação do Sistema de Tecnologia e Monitoramento Ambiental do Paraná – SIMEPAR sobre a previsão de baixa precipitação para os próximos meses, configurando alto risco de escassez hídrica para o estado do Paraná.

Considerando o Art. 7º da Resolução SEDEST nº 42 de 12 de setembro de 2024, que aborda que os efeitos jurídicos do Art.2º entrarão em vigor a contar da aprovação em cada Comitê de Bacia Hidrográfica.

Delibera:

Art. 1º- Rejeitar o Artigo 2º da Resolução SEDEST 42/2024, que prevê a alteração do coeficiente para o cálculo da vazão máxima outorgável em corpos hídricos superficiais de domínio estadual para até 0,8 aplicável às captações/derivações de água e lançamentos de efluentes.

Art. 2º- O CBH Alto Ivaí sugere que os Usuários com atuação em abastecimento público e dessedentação de animais apresentem ao Comitê suas demandas para que sejam analisadas ações efetivas para enfrentamento da crise hídrica, conforme previsto pela Lei Federal nº 9.433, de 8 de Janeiro de 1997 e Lei Estadual nº 12.726, de 26 de novembro de 1999;



Comitê da Bacia do Alto Ivaí

Secretaria Executiva: Rua Santo Antônio, 239

Rebouças | Curitiba/PR | CEP: 80.230.120

cbhaltoivai@iat.pr.gov.br

Art. 3º- Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.

Maurício Camargo Filho

Vice-Presidente do CBH do Alto Ivaí